



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO Nº 010/2025

“Regulamenta o acesso às movimentações financeiras dos fundos municipais e das contas bancárias do Município de Cedro do Abaeté-MG, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, artigo 79 da Lei Orgânica Municipal que estabelece ser de competência do Prefeito Municipal autorizar as despesas e pagamentos do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui contas bancárias abertas junto a instituições financeiras que devem ser averiguadas pela Tesouraria do Município, a fim de efetuar os pagamentos das despesas devidamente autorizadas, averiguar receitas, saldos e depósitos e proceder ao seu respectivo registro;

CONSIDERANDO que houve mudanças na Gestão do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O acesso e as movimentações financeiras das contas bancárias do Município de Cedro do Abaeté-MG, abertas nas instituições oficiais de crédito deverão ser realizadas pelo Senhor **JOSÉ ROSA FILHO** Prefeito Municipal, inscrito no CPF: 853.xxx.xxx-44, em conjunto com o senhor **ROGÉRIO FERNANDES DA COSTA**, inscrito no CPF: 950.xxx.xxx-20, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Fazenda; ou pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Senhor **FRANKLIN DE SOUSA**, inscrito no CPF 510.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças do Município de Cedro do Abaeté/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art. 2º - O Chefe de Serviço de Fazenda ou o Secretário Municipal de Finanças terão poderes para, em conjunto com o Prefeito Municipal, emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações, programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito do Município de Cedro do Abaeté.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Cedro do Abaeté/MG, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal